PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 98ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 17horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Adelmar Aires Pimenta, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Presença do Juiz Eduardo de Melo Gama, para julgamento dos autos nº 883-87.2016.6.27.0013 e nº 1057-17.2016.6.27.0007 e do Juiz Márcio Gonçalves Moreira, para julgamento dos autos nº 1057-17.2016.6.27.0007. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 97ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 883-87.2016.6.27.0013 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO (13ª ZONA ELEITORAL - CRISTALÂNDIA)
RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECORRENTE: GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
RECORRENTE: NEREU FONTES DA LUZ
ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458
RECORRENTE: COLIGAÇÃO NOVO CAMINHO
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783
ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665
RECORRENTE: DIANY TELES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783
ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665
RECORRENTE: JAIR RODRIGUES
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783
ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665
RECORRIDO: COLIGAÇÃO NOVO CAMINHO
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783
ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665
RECORRIDO: DIANY TELES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783
ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665
RECORRIDO: JAIR RODRIGUES
ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES - OAB/TO 4783

ADVOGADO: JOSANILTON GUALBERTO SILVA - OAB/TO 6665
RECORRIDO: GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
RECORRIDO: NEREU FONTES DA LUZ
ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Relator proferiu voto dando provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes Gesiel Orcelino dos Santos e Nereu Fontes da Luz, no sentido de reformar a sentença recorrida e afastar a cassação dos diplomas, a declaração de inelegibilidade e a multa aplicada, bem como negou provimento aos recursos da Coligação Um Novo Caminho, Diany Teles Ferreira da Silva e Jair Rodrigues. Em seguida, a juíza Ângela Issa Haonat pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado recorrente, Dr. Solano Donato Carnot Damacena e do Recorrido, Dr. Josanilton Gualberto Silva. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 31.7.2018-10H). DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar aos recursos interpostos pelos recorrentes Gesiel Orcelino dos Santos e Nereu Fontes da Luz, no sentido de reformar a sentença recorrida e afastar a cassação dos diplomas, a declaração de inelegibilidade e a multa aplicada, bem como negou provimento aos recursos da Coligação Um Novo Caminho, Diany Teles Ferreira da Silva e Jair Rodrigues. O juiz Eduardo acompanhou o relator, deixando registrada sua preocupação com as doações sem muito critério.**

RECURSO ELEITORAL Nº 1057-17.2016.6.27.0007 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CANDIDATOS ELEITOS - ELEIÇÕES 2016 - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO (REPRESENTAÇÃO Nº 1063-24.2016.6.27.0007)
ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS)
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/TO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458
ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A
RECORRENTE: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, PREFEITA ELEITA (PUGMIL-TO)
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/GO 6536
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
RECORRENTE: ELTON BARROS COELHO, VICE-PREFEITO (PUGMIL-TO)
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
RECORRENTE: ALLEF VEIGAS ALVES
ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - 0AB/TO 7705-A
RECORRENTE: VAGDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, PREFEITA ELEITA - PUGMIL/TO
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
RECORRIDO: ELTON BARROS COELHO, VICE -PREFEITO ELEITO - PUGMIL/TO
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/TO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458
ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: A relatora proferiu voto afastando todas as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007. A relatora também conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. O juiz Agenor Alexandre da Silva proferiu voto acompanhando integralmente a relatora. O juiz Eduardo Gama proferiu voto divergindo em parte da relatora apenas para dar parcial provimento ao recurso de Elton Barros Coelho para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos recorrentes e recorrido, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento e Maurício Cordenonzi, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 8.8.2018-17H). DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, afastar as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos, vencido o juiz Márcio Gonçalves Moreira. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, dar parcial provimento aos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007 e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Vencidos, no mérito, o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que proferiu voto vista divergente, no que foi**

acompanhado pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Quanto ao recurso interposto por Elton Barros Coelho, a relatora deu parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007, no que foi acompanhada pelos Juízes Membros Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro de Carvalho; o Juiz Membro Substituto Eduardo Gama divergiu parcialmente para afastar também a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, no que foi acompanhado pelos Juízes Henrique Pereira e Márcio Gonçalves, que votaram pelo provimento total do recurso. Diante do empate quanto ao parcial provimento do recurso interposto por Elton Barros Coelho, para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, o Presidente retirou os autos com vista.

REPRESENTAÇÃO Nº 1063-24.2016.6.27.0007 - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA (RECURSO ELEITORAL Nº 1057-17.2016.6.27.0007)
ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS)
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PUGMIL
ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A
ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458
REPRESENTADA: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, CANDIDATA ELEITA PREFEITA DE PUGMIL
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296
REPRESENTADO: ELTON BARROS COELHO, CANDIDATO ELEITO VICE-PREFEITO DE PUGMIL
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: A relatora proferiu voto afastando todas as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007. A relatora também conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. O juiz Agenor Alexandre da Silva proferiu voto acompanhando integralmente

a relatora. O juiz Eduardo Gama proferiu voto divergindo em parte da relatora apenas para dar parcial provimento ao recurso de Elton Barros Coelho para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos recorrentes e recorrido, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento e Maurício Cordenonzi, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 8.8.2018-17H). DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, afastar as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos, vencido o juiz Márcio Gonçalves Moreira. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, dar parcial provimento aos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007 e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Vencidos, no mérito, o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que proferiu voto vista divergente, no que foi acompanhado pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Quanto ao recurso interposto por Elton Barros Coelho, a relatora deu parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007, no que foi acompanhada pelos Juízes Membros Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro de Carvalho; o Juiz Membro Substituto Eduardo Gama divergiu parcialmente para afastar também a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, no que foi acompanhado pelos Juízes Henrique Pereira e Márcio Gonçalves, que votaram pelo provimento total do recurso. Diante do empate quanto ao parcial provimento do recurso interposto por Elton Barros Coelho, para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, o Presidente retirou os autos com vista.**

RECURSO ELEITORAL Nº 594-81.2016.6.27.0005 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ELEIÇÕES - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - CARGO - VEREADOR - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO - INCLUIDO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NO DIA 25.9.2018-10H
ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
RECORRENTE: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792
ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536
ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175
ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296
ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792
RECORRIDO: TÉRCIO DIAS MELQUÍADES NETO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
RECORRIDO: MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO
ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458
RECORRIDO: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A
RECORRIDO: LEIDIANE MOTA SOUSA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: EMIVAL DE SOUSA PARENTE
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN
RECORRIDO: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN
RECORRIDO: MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: NILTON SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: GILBERTO BORGES
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr. Leandro Manzano Sorroche e pelos advogados dos recorridos, Aline Ranielle Oliveira de Sousa e Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral, que reiterou parecer exarado nos autos, pugnando pelo provimento do recurso. Julgamento suspenso. (SESSÃO DE 3.7.2018-17H). **DECISÃO:** O relator proferiu voto pelo conhecimento do recurso principal e dos recursos adesivos e, no mérito, negou provimento ao recurso principal interposto por Antônio Luiz Bandeira e ao recurso adesivo interposto por Márcia da Costa Reis Carvalho e deu parcial provimento recurso adesivo formulado por Tércio Dias Melquiades Neto, apenas para reconhecer a preclusão temporal na juntada do relatório da Autoridade Policial Federal. Em seguida, o juiz Adelmar Aires suscitou Questão de ordem quanto ao pedido de apresentação de cópia do Inquérito, em sendo acolhida a questão de ordem, que se abra prazo de quinze dias para a parte se manifestar. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 4.7.2018-17H). DECISÃO:** A Des. Ângela Prudente proferiu voto divergente, acolhendo o entendimento aduzido na Questão de Ordem para admitir que o Inquérito Policial nº. 183/2016 passe a integrar o acervo processual, porém declarou nula a sentença de primeiro grau e determinou o retorno dos autos à primeira instância para o regular processamento do feito. Acompanharam a Desembargadora Ângela Pudente os juízes Antiógenes Ferreira e Ângela Haonat e o juiz Adelmar Aires, que aderiu integralmente ao voto da Desembargadora Ângela

Prudente. Em seguida, o juiz Henrique Pereira pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 30.8.2018-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600828-58.2018.6.27.0000 – RRC – CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL
ORIGEM: PALMAS/TO
RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGANTE: MARIA REGINA DOS SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO: FERNANDO ARAUJO LUZ
EMBARGADO: ACÓRDÃO ID 62623
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer dos embargos de declaração, e no mérito dar provimento para deformar o acórdão nº 0600828-58 e, DEFERIR o pedido de Registro de Candidatura de Maria Regina dos Santos Sampaio para concorrer ao cargo de Deputada Estadual do Estado do Tocantins, pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB/TO. Proclamado o resultado, acórdão publicado em sessão.

CONSULTA Nº 0600985-31.2018.6.27.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTA RELIGIOSA NO DIA DA ELEIÇÃO 2018
ORIGEM: PALMAS/TO
RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
CONSULENTE: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - TAQUARUÇU
CONSULENTE: PADRE ALFREDO GILBERTO
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo não reconhecimento da consulta formulada pela Paróquia Nossa Senhora do Rosário, localizada no Distrito de Taquaruçu, município de Palmas-TO.

PAUTA ADMINISTRATIVA

O Tribunal fez o lançamento das cartilhas bilíngues, que fazem parte do projeto de "Inclusão Sociopolítica das Comunidades Indígenas do Tocantins". O Juiz Eleitoral da 13ª Zona, Wellington Magalhães fez uso da palavra, esclarecendo que o projeto visa garantir o pleno direito ao exercício da democracia, disponibilizando a informação necessária que as comunidades indígenas precisam conhecer, de forma simples e acessível. Em seguida, o senhor Presidente fez uso da palavra e cumprimentou os presentes, O professor Rodolfo Petrelli, diretor de ensino da Universidade Aberta do Cerrado e sua esposa, Margarida Petrelli, o Coronel Athos Roberto de Souza, Comandante de 22º Batalhão de Infantaria do Exército, o juiz da 13ª Zona Eleitoral, Wellington Magalhães, o juiz da 29ª Zona Eleitoral, Luis Otávio de Queiroz Fraz, o Coronel Jaizon Veras Barbosa, Comandante Geral da Polícia Militar do Tocantins, o Procurador Federal da FUNAI, Lusmar Soares Filho, o Coordenador da FUNAI, Eduardo Batalha, bem como os demais presentes. O Presidente agradeceu ao juiz Wellington Magalhães, à Desembargadora Ângela Prudente, juntamente com a equipe da EJE, aos servidores do TRE, José Atílio Beber, Maria do Carmo Barbosa, à equipe da ASCOM, à servidora da SEDUC, Lídia Soraya. A Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral fez uso da palavra. Representando todas as comunidades indígenas, Cassiano Apinajé fez uso da palavra. O professor Rodolfo Petrelli fez uso da palavra.

Ato contínuo a Corte homenageou o servidor Luciano de Moraes Rodrigues, por sua aposentadoria. O Diretor-Geral, José Machado dos Santos, fez uso da palavra e externou, em reconhecimento à efetiva contribuição do servidor, agradecimentos pelo esmero empreendido no serviço eleitoral. O Procurador Regional Eleitoral cumprimentou o servidor Luciano de Moraes Rodrigues, parabenizando-o pelos serviços prestados e desejando sucesso. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente cumprimentou o servidor. Ato contínuo, o servidor agradeceu todas as palavras recebidas e ressaltou a alegria que teve em trabalhar no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

INSTRUÇÃO Nº 0601304-96.2018.6.27.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE TRATA DO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 2018-2020
ORIGEM: PALMAS/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-SGP
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o presente Plano Estratégico de Pessoas da Justiça Eleitoral do Tocantins 2018-2020 e a Resolução nº 430, que o regulamenta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600479-55.2018.6.27.0000 – RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO
ORIGEM: PALMAS/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
INTERESSADO: JUÍZO DA 29ª ZONA ELEITORAL
INTERESSADO: VANDERLEIA CORDEIRO LIMA TORRES
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de renovação de requisição da servidora pública estadual VANDERLEIA CORDEIRA LIMA TORRES, para continuar prestando serviços na 29ª Zona Eleitoral – Palmas/TO, pelo período de 01 (um) ano.

Nada mais havendo a tratar, às 19 horas e 16 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 25 de setembro de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral

Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA

Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE

Juíza ÂNGELA HAONAT

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral